



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS/PE

Processo n.º 00032321120208172640

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN MELO HONORIO DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que, inicialmente, o demandado realizou equivocadamente o pagamento dos honorários periciais no Banco do Brasil. A fim de regularizar o ocorrido, foi devidamente providenciado novo pagamento, em 01-02-2021, vinculado à Caixa Econômica Federal, conforme ficha de compensação paga que segue em anexo.

Ocorre que, em relação ao primeiro pagamento, em 23/12/2020, Banco do Brasil, conta judicial 1300124621957, o demandado faz jus à devolução (vide comprovante em anexo).

Ante o exposto, requer que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA ao Banco do Brasil, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor depositado nos autos, conforme anexo, e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GARANHUNS, 4 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

